



CONTRATO Nº 19.16.3901.0000519/2025-07

CONTRATO SIAD Nº 9447562

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E INFORGRAF LTDA - ME, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, **Iraídes de Oliveira Marques**.

CONTRATADO(A): **Inforgraf Ltda.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.056.515/0001-46, com sede na Rua Araraquara nº 75, bairro Vila Paris, em Contagem/MG, CEP: 32.372-020, neste ato representada por **Nathan M. Lopes**, inscrito no CPF sob o nº ***.443.666- **.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao **Processo SEI n.º 19.16.2481.0012007/2024-97**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 262/2024 devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e IV do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de materiais para sinalização visual, com ou sem serviço de instalação - sob a forma de entrega de acordo com a demanda, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro nos arts. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Primeira: A cada exercício, o Contratante atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Subcláusula Segunda: A prorrogação de que trata o caput desta cláusula será condicionada ao ateste, da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) Contratado(a).

TERCEIRA – Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato e no Termo de Referência (Anexo II):

- 4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

- 5.1. Fornecer o objeto em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- 5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;
- 5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, Lei Federal nº](#)

14.133/21, submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual.

5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;

5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do(a) Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;

5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;

5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência.

5.12 Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

5.12.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.4. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos

reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

6.5. O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) Contratado(a), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

6.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

6.7. As partes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

6.8. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Primeira: O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Subcláusula Segunda: O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

Subcláusula Terceira: O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

Subcláusula Quarta: O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Subcláusula Quinta: O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Subcontratação

O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – Do Preço

O valor total da contratação é de **R\$ 122.888,95 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30-19 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39-31- Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em **02/09/2024**, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do(a) Contratado(a).

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos da alínea 4.6 da cláusula quarta deste instrumento.

Subcláusula Única: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Primeira: O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Segunda: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF), observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução PGJ nº 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº [14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do(a) Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21e em normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de materiais para sinalização visual, com ou sem serviço de instalação - sob a forma de entrega de acordo com a demanda, pelo período de 12 meses.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE ENTREGA: O objeto será executado sob demanda, sem periodicidade ou quantitativos mínimos por pedido. As entregas serão feitas conforme solicitação da Contratante.

2.2.1) PARA OS ITENS DOS LOTES DE 1 A 3; ITEM 1 DO LOTE 4 : 30 DIAS úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, pois trata-se de produto feito sob medida.

As entregas serão feitas conforme a solicitação da Contratante, nos seguintes prazos e condições: O objeto será executado sob demanda, portanto, sem periodicidade ou quantitativos mínimos por pedido. Estima-se que serão necessários de 20% a 30 % do quantitativo total (de um ano) a cada trimestre.

2.2.2) PARA O ITEM 2 DO LOTE 4: 3 DIAS úteis, para produção, entrega e instalação (com agendamento prévio) do material, contados do recebimento, pela Contratada, do envio da Arte Final e da Ordem de Serviço emitida pela Assessoria de Comunicação ou pela Superintendência de Engenharia;

As unidades desses itens serão impressas ao longo da vigência do contrato, com solicitação mínima de 4 (quatro) m² por vez.

2.2.3) PARA O ITEM 3 DO LOTE 4: 4 DIAS úteis, para produção, entrega e instalação (com agendamento prévio) do material, contados do recebimento, pela Contratada, do envio da Arte Final e da Ordem de Serviço emitida pela Assessoria de Comunicação ou pela Superintendência de Engenharia;

As unidades desses itens serão impressas ao longo da vigência do contrato, com solicitação mínima de 2 (dois) m² por vez.

2.2.4) PARA O ITEM 4 DO LOTE 4: 5 DIAS úteis, para produção e entrega do material, contados do recebimento, pela Contratada, do envio da Arte Final e da Ordem de Serviço emitida pela Assessoria de Comunicação ou pela Superintendência de Engenharia (MÁXIMO 5 dias úteis);

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO / REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS: 25 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação ;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR): Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não - duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de

recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

2.5.2) A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH – LC Nº 63/02), sendo indicada(s):

Empresa (razão social): Inforgraf Ltda	
CNPJ: 22.056.515/0001-46	
Endereço: Rua Araraquara nº 75, bairro Vila Paris, Contagem/MG	
Telefone: (31) 3352-4394	E-mail: inforgraf.nathan@gmail.com

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 3				PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO					
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	50	M ²	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO TRANSPARENTE; DIMENSÕES: ACIMA DE 100 CM ² , COM 4 MM DE ESPESSURA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM TEXTO, MODELO E DEMAIS DETALHES SERÃO INFORMADOS PELO ÓRGÃO/ENTIDADE ADQUIRENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO MPMG: COM OU SEM FUROS.	1717219	R\$ 458,00	R\$22.900,00	—	—	Própria/Próprio
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE					

COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)**R\$22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 4				IMPRESSÃO/ADESIVO					
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	200	M ²	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA.	19925	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00	---	---	Própria/ Próprio
2	600	M ²	IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL EM VINIL FOSCO. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. INCLUÍDAS AS INSTALAÇÕES NOS ENDEREÇOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM BELO HORIZONTE. PEDIDO MÍNIMO DE 4 M ² DE ADESIVO POR VEZ, COM INSTALAÇÃO.	19925	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00	---	---	Própria/ Próprio
3	100	M ²	IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL EM VINIL FOSCO COM RECORTE. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. INCLUÍDAS AS INSTALAÇÕES NOS ENDEREÇOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM BELO HORIZONTE. PEDIDO MÍNIMO DE 2 M ² DE ADESIVO POR VEZ, COM INSTALAÇÃO.	19925	R\$ 111,90	R\$ 11.190,00	---	---	Própria/ Próprio
4	5	UND	IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL EM VINIL FOSCO LAMINADO, TAMANHO 135X120CM APLICADO EM BASE RÍGIDA DE PVC 2MM. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI.	19925	R\$ 199,79	R\$ 998,95	---	---	Própria/ Próprio
Informações complementares: Item 1 do lote 4: Adesivo de vinil. Tipo: transparente com impressão colorida em textos diversos. Cola na frente ou no verso conforme demanda. Com instalação. Entrega conforme a demanda. Adesivos de diversos tamanhos, mensurados por metro quadrado, considerar letras, logos e									

plotagem de imagens com ou sem corte.

Item 2 do lote 4: Adesivo - Especificações: impressão colorida digital em vinil fosco. Resolução mínima de 1.440 dpi. Incluídas as instalações nos endereços da Procuradoria Geral de Justiça em Belo Horizonte. Pedido mínimo de 4 m² de adesivo por vez, com instalação.

Item 3 do lote 4: Adesivo - Especificações: impressão colorida digital em vinil fosco com recorte. Resolução mínima de 1.440 dpi. Incluídas as instalações nos endereços da Procuradoria Geral de Justiça em Belo Horizonte. Pedido mínimo de 2 m² de adesivo por vez, com instalação.

PREÇO TOTAL DO LOTE	PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)
R\$ 99.988,95 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)	---
PREÇO TOTAL LOTE 3 e 4: R\$ 122.888,95 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).	---

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 40/2023

PROCESSO SEI: 19.16.2481.0012007/2024-97

1 - DO OBJETO:

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de materiais para sinalização visual, com ou sem serviço de instalação - sob a forma de entrega de acordo com a demanda, pelo período de 12 meses.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Pretende-se a aquisição por meio de contrato continuado de fornecimento de material.

Considerando a necessidade recorrente de uso dos materiais de sinalização visual em todas as edificações do Estado que necessitem de sua identificação, em que todos os anos são adquiridos quantitativos significativos de cada item, quantitativo este extraído através de estudos e dos vários processos que são feitos desde que o setor DIMAN na PGJ compra seus materiais. Espera-se que através do fornecimento ininterrupto de materiais de sinalização visual haverá grande melhoria nas atuações efetivas dos profissionais da DIMAN, que não aguardariam renovação do estoque ou enfrentariam falta de itens, etc., além do que seria bem menos oneroso para o erário, tendo em vista que não seriam feitos processos licitatórios anuais para continuar comprando materiais que serão sempre utilizados. Não há uma mudança ou atualização das peças utilizadas (padronização), o que contribui para a compra continuada destes itens. Isso somado ao fato de serem eliminados de vez o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício.

Evitar assim o alto custo para contratação da forma de processo licitatório de Ata de Registro de Preços.

Nesse sentido, restou possível como solução a contratação por meio de contratos continuados de fornecimento de materiais, sendo a melhor solução custo-benefício técnico economicamente.

Em pesquisa junto aos fornecedores para verificar as soluções disponíveis no mercado, verificou-se que essa é a mais adequada, técnica e economicamente, uma vez que haverá índice de reajuste anual pré pactuado para corrigir os valores dos itens de acordo com o mercado. Além disso os fornecedores terão menos gastos com os contratos uma vez que já está definida a aquisição, serão contratos mais sólidos – pelo longo período do mesmo – bem como gerar um maior interesse do mercado em participar do processo.

A aquisição foi elaborada compilando lotes e tendo a adjudicação por preço global (por lote). Tais lotes incluem diversos itens aglutinados por sua semelhança (e linhas de fornecimento), especialmente, observando a realidade do mercado.

A viabilidade econômica, voltando para a competitividade, volta-se para a análise do quantitativo de empresas que participam da licitação. Não há inibição da competitividade, uma vez que há um sentido de que as compras devem submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Não se olvida que se comprando o grupo de itens de materiais de sinalização visual de mesma natureza, que guardam relação entre si, se obtém o desconto negocial, ou economia de escala a que se refere a interpretação normativa dada pelo Tribunal de Contas da União.

A compra itens apartados aumentaria o custo do gerenciamento da(s) contratação(ões) almejada(s), além do custo do frete para cada item em empresas que poderiam vir a ser diversas, criando entraves para o próprio atendimento do interesse público com maior eficiência.

Ademais, aumentaria o custo administrativo da realização do certame licitatório, sendo certo que os pregoeiros têm enfrentado dificuldades e grande demora para conclusão dos processos recentemente licitados por itens, com frequente ocorrência de itens que restam fracassados, conforme relatos da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações.

A contratação por fornecimento continuado de materiais apresenta várias características técnico-econômica:

não necessidade de espaço para acondicionamento de materiais (almoxarifado virtual);

não haverá falta de peças em estoque;

materiais não irão estragar pela baixa validade;

compra menos onerosa, sem necessidade de licitações anuais;

melhor relação contratante – contratado, uma vez que será uma contratação com período de tempo maior;

não necessidade de quantitativos rígidos por conta de estimativa, maior flexibilização nos pedidos de materiais.

materiais com padronização de qualidade, sendo da mesma marca, garantirá a qualidade do conjunto/installação.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n. 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais.

1.2.3. Referência ao ETP: trata-se de contratação recorrente, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Sinalização Visual pela Divisão de Manutenção da Instituição na execução dos serviços de Identidade Visual nos imóveis ocupados pelo Ministério Público de Minas Gerais.

Registra-se que o objeto possui especificação padronizada e rotineira e essa contratação ocorre anualmente na Instituição, uma vez que os itens de materiais compõem a padronização de Placas e Letreiros em imóveis ocupados pela PGJ.

A respectiva padronização apresenta resultados satisfatórios para a Administração, proporcionando maior facilidade na aquisição, armazenamento e utilização dos itens de materiais, conferindo eficácia na execução dos serviços de manutenção predial, serviços simples de engenharia e adaptações de novos ambientes.

Considerando, ainda, a contínua finalidade de melhor atender às demandas da Instituição, torna-se indispensável a contratação ora pretendida, cuja permanência do padrão já preestabelecido mostra-se viável à Administração.

Diante do exposto, e em conformidade com a IN PGJAA 01/2024, certifico que não ocorreu mudança de cenário que justifique a necessidade de alteração ou melhoria nos padrões adotados.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Divisão de Manutenção Predial (DIMAN), unidade de apoio administrativo subordinada técnica e administrativamente à Diretoria de Controle e de Manutenção de Imóveis, tem como finalidade programar, coordenar, promover e controlar as atividades relativas à adequação e à manutenção preventiva e corretiva das edificações que abrigam as dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 13º, da Resolução PGJ nº 81, de 10 de outubro de 2013.

Diante disso, torna-se necessário a este setor garantir que as edificações do Ministério Público no Estado sejam devidamente identificadas e localizadas, tanto externa como internamente, a fim de que as locomoções ocorram de forma eficiente.

Para isso, a compra de materiais de sinalização visual são itens essenciais para dar visibilidade e fácil locomoção aos usuários das edificações e também ao público externo.

Pretende-se a aquisição visando o atendimento das unidades que necessitem de identificação, tornando os ambientes acessíveis, bem como para executar adequações e adaptações pretendidas dos imóveis da PGJ.

Considerando que a sinalização visual não pode ser negligenciada, uma vez que o público externo, precisa saber que naquele local funciona uma promotoria, bem como os usuários das edificações precisam se locomover de forma efetiva dentro da sede do Ministério Público, além de identificar lugares sensíveis ou os quais não podem transitar pessoas não autorizadas, por exemplo. Para atendimento de demandas das Unidades do Ministério Público no Estado de Minas Gerais, tanto nas sedes próprias quanto locadas.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 9 lotes.

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

Alguns materiais serão economicamente mais interessantes se fossem agrupados por linha de fornecimento devido ao baixo valor unitário, sendo assim, foram criados lotes de acordo com a linha de fornecimento e agrupados de modo a tornar os mesmos mais atrativos. Os itens desta licitação apresentam, em sua maioria, valores muito baixos. Nesse sentido, considerando o custo financeiro e operacional da contratação e da fiscalização contratual neste órgão, não é conveniente administrativamente a realização do presente processo licitatório por item, uma vez que poderíamos ter uma pluralidade de empresas vencedoras neste processo licitatório. Nesse caso, este órgão teria que efetuar diversos contratos de valores muito baixos e, em sua maioria, inferiores ao próprio custo administrativo da contratação. Frente ao exposto, os itens foram agrupados considerando a pluralidade de ramos de fornecimento e a atratividade dos lotes para as empresas do ramo.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD:

LOTE 1

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	900	Unidade	PORTA-AVISO - MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO TRANSPARENTE ; FORMATO: 33 X 10,5 CM COM 4 MM DE ESPESSURA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO PORTA-AVISO TIPO BOLSA, PARA ENCAIXE DE PAPEL.	1716824		29,95	26.955,00
2	500	Unidade	PORTA-AVISO - MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO TRANSPARENTE ; FORMATO: A4 COM 4 MM DE ESPESSURA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO PORTA-AVISO TIPO BOLSA, PARA ENCAIXE DE PAPEL.	1716832		59,89	29.945,00
3	100	Unidade	PORTA-AVISO - MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO TRANSPARENTE ; FORMATO: A3 COM 4 MM DE ESPESSURA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO PORTA-AVISO TIPO BOLSA, PARA ENCAIXE DE PAPEL.	1716859		131,20	13.120,00

LOTE 2

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	100	Metro Quadrado	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) ESCOVADO; DIMENSÕES: 100 X 100 X 5 CM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO PLACA IDENTIFICAÇÃO ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) ESCOVADO, TIPO AÇO INOX ESCOVADO, ESPESSURA 3MM; PLACA TIPO BANDEJA, CONFECCIONADA EM CHAPA ÚNICA,	1751182			

			ESTRUTURADA POR TRÁS COM PERFIS METÁLICOS PRÓPRIOS PARA ESSE FIM E COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM FACHADAS; LATERAIS COM 5CM DE ALTURA, FORMADAS PELA DOBRA DO ACM, A DOBRA DEVE FICAR PERFEITA; MATÉRIA-PRIMA DAS LETRAS: A) TRIANGULO DA LOGOMARCA (ALTO RELEVO) ACRÍLICO VERMELHO, LEITOSO, BRILHANTE, FIXADO NO ACM COM PARAFUSOS CHUMBADORES GALVANIZADOS; DIMENSÕES DO TRIANGULO PAGINADAS CONFORME O TAMANHO DA PLACA; ESPESSURAS DO ACRÍLICO; LOGOMARCA E DEMAIS DETALHES SERA CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO..			1.545,83	154.583,00
2	25	Unidade	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: ACM - ALUMÍNIO COMPOSTO; DIMENSÕES (C X L): 70CM X 90CM X 3MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO O TEXTO, O MODELO E DEMAIS DETALHES SERÃO INFORMADOS PELO ÓRGÃO/ENTIDADE ADQUIRENTE.	1386883		1.400,00	35.000,00

LOTE 3

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	50	Metro Quadrado	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO TRANSPARENTE; DIMENSÕES: ACIMA DE 100 CM², COM 4 MM DE ESPESSURA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO PLACA	1717219		700,00	35.000,00

DE IDENTIFICAÇÃO COM
TEXTO, MODELO E DEMAIS
DETALHES SERÃO
INFORMADOS PELO
ÓRGÃO/ENTIDADE
ADQUIRENTE.
COMPLEMENTAÇÃO DO
MPMG: COM OU SEM
FUROS.

LOTE 4

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	200	Metro Quadrado	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA.	19925		89,25	17.850,00
2	600	Metro Quadrado	IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL EM VINIL FOSCO. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. INCLUÍDAS AS INSTALAÇÕES NOS ENDEREÇOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM BELO HORIZONTE. PEDIDO MÍNIMO DE 4 M² DE ADESIVO POR VEZ, COM INSTALAÇÃO.	19925		170,00	102.000,00
3	100	Metro Quadrado	IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL EM VINIL FOSCO COM RECORTE. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. INCLUÍDAS AS INSTALAÇÕES NOS ENDEREÇOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM BELO HORIZONTE. PEDIDO MÍNIMO DE 2 M² DE ADESIVO POR VEZ, COM INSTALAÇÃO.	19925		185,00	18.500,00
4	5	Unidade	IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL EM VINIL FOSCO LAMINADO, TAMANHO 135X120CM APLICADO EM	19925		365,00	1.825,00

			BASE RÍGIDA DE PVC 2MM. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI.				
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 5

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	150	Metro Quadrado	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PAINÉIS E LETREIROS	2143		760,43	114.064,50

LOTE 6

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	600	Unidade	LETREIRO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; RELEVO: ALTO; TAMANHO: ATE 30 CM; ESPESSURA: COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA LETRA; Complementação da especificação LETREIRO COM LETRAS EM FONTE ARIAL, MAIÚSCULA E MINÚSCULA. COMPLEMENTAÇÃO DO MPMG: LETRA MAIÚSCULA TAMANHO 15 CM ESPESSURA 1,5 CM	1611356		156,01	93.606,00

LOTE 7

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	1300	Unidade	LETREIRO - MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO COM CORTE A LASER; RELEVO: ALTO; TAMANHO: 15 CM; ESPESSURA: COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA LETRA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: COR: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.	1875779		66,62	86.606,00
2	1300	Unidade	LETREIRO - MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO COM CORTE A LASER; RELEVO: ALTO; TAMANHO: 30 CM; ESPESSURA: COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA LETRA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: COR: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.	1875787		119,92	155.896,00

LOTE 8

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	30	Metro Quadrado	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: VIDRO LAPIDADO; DIMENSÕES: ACIMA DE 100 CM2, COM ESPESSURA 6MM; COMPLEMENTAÇÃO	1717235		275,00	8.250,00

			MPMG: COM OU SEM FUROS			
--	--	--	------------------------	--	--	--

LOTE 9

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	50	Unidade	LETREIRO - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO FUNDIDO; RELEVO: ALTO; TAMANHO: 40CM ALTURA; ESPESSURA: 3CM; COMPLEMENTAÇÃO MPMG – O ITEM SE REFERE A CONFECCÃO DE BRASÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, FORMATO CIRCULAR, ALTO-RELEVO, COM ESPESSURA DE ATÉ 30 MM E TAMANHO ATÉ 40 CM.	1489020		1.250,00	62.500,00
2	02	Unidade	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO FUNDIDO; DIMENSÕES (C X L): 70CM X 90CM X 8CM DIÂMETRO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO O TEXTO, O MODELO E DEMAIS DETALHES SERÃO INFORMADOS PELO ÓRGÃO/ENTIDADE ADQUIRENTE.	1387081		1.298,48	2.596,96
3	02	Unidade	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO FUNDIDO; DIMENSÕES (C X L): 70CM X 90CM X 12CM DIÂMETRO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO O	1387103		1.518,18	3.036,36

			TEXTO, O MODELO E DEMAIS DETALHES SERÃO INFORMADOS PELO ÓRGÃO/ENTIDADE ADQUIRENTE.				
4	01	Unidade	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO FUNDIDO; DIMENSÕES (C X L): 120CM X 100CM X 12CM DE DIÂMETRO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO LETRAS DE ALTO RELEVO ESCOVADAS; FUNDO COR PRETA; COM BRASÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	1806947		1.651,96	1.651,96

4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

4.1.1 Aos quantitativos dos itens acima foram estimados por meio do consumo do exercício anterior, das necessidades de substituição e implantações de novos espaços a serem executados na Instituição. As Atas de Registros de preços nº 110/2022 e 234/2022 foram balizadores na estimativa, acrescentando 30% do valor originário.

5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Apenso I – Modelos de placas do Ministério Público de Minas Gerais: o teor do Apenso I encontra-se disponibilizado para consulta no site www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG.

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1. Serão exigidas amostras para os seguintes itens: TODOS OS ITENS/LOTES.

Quantidade: 1(uma) AMOSTRA DE QUALQUER TAMANHO.

6.2. Para realização da avaliação técnica, o licitante deverá fornecer uma amostra de qualquer tamanho, para se verificar se o material está conforme as especificações editalícias, se o corte das peças está sem rebarba e se a cola está fixa e sem sujeira; se o material corresponde ao solicitado, em termos de qualidade e apresentação.

6.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 2(dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro. No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa do item.

6.3.1. Em caso de desclassificação, será exigida amostra do licitante seguinte e assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

6.4. As amostras deverão ser entregues no(a) sala de apoio da DIMAN, Avenida Álvares Cabral, nº1690, E3, Santo Agostinho, BH, MG. CEP 30170-008, durante o horário 8:00 H às 17:00 H.

6.4.1. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa e número do processo na embalagem, caso necessário inserir outras informações relevantes para correta avaliação da amostra.

6.5. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes de aferição de compatibilidade: Serão verificados aspectos técnicos, se o material é compatível com o exigido, características técnicas como dimensões, acabamento das peças e se estão conforme a especificação editalícia.

Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor): FABIANA MÁRCIA DE SOUZA.

Membro 02 da Equipe responsável pela análise (servidor): KELLY MORAIS CASTRO FONSECA.

Membro 03 a Equipe responsável pela análise (servidor): ISABELLA PIRES ROSCOE.

7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não há necessidade de vistoria técnica.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

Não se aplica.

Serão exigidas amostras, não cabendo neste caso exigência de catálogo, prospecto ou folder, pois por estes não é possível assegurar a qualidade da montagem das peças. Não se trata de material de prateleira, mas de produtos produzidos por corte a laser, ou montados, soldados, colados, etc.

9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

Trata-se de aquisição de material considerado de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado. Desse modo, o fornecedor provavelmente será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.2.1 Apresentação de Atestado de Capacidade com no mínimo 50% do quantitativo solicitado para cada item.

9.2.1.1. Atestado(s) de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, com detalhamento dos materiais entregues, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante como fornecedora dos materiais com características compatíveis ao objeto a ser contratado.

9.2.1.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão comprovar as seguintes características mínimas:

a) Compatibilidade técnica com o objeto;

b) Fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo dos itens somados do lote:

Lote 1: Bolsões de Acrílico;

Lote 2: Placas em ACM;

Lote 4: Adesivos;

Lote 5: Instalação de Painéis e Letreiros;

Lote 6: Letreiro em Inox;

Lote 7: Letreiro em Acrílico;

Lote 9: Brasão e Placas em Alumínio.

Para os lotes 3 (Placas em Acrílico) e 8 (Placas em Vidro) não serão obrigatórios à apresentação de atestados.

9.2.1.3. Serão aceitos, na licitação, tão somente, atestados de capacitação técnico-operacional emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

9.2.1.4. É admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação, para atender às quantidades mínimas exigidas.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS:

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Não haverá exigência da garantia de execução contratual para este objeto, pelas razões a seguir justificadas:

Trata-se de fornecimento de material e não de prestação de serviços.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

11.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento do produto ou do término da prestação do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

Para os Itens dos lotes de 1 a 3; Item 1 do lote 4 e lotes 5 a 9:

As entregas serão feitas conforme a solicitação do gestor, nos seguintes prazos e condições: O objeto será executado sob demanda, portanto, sem periodicidade ou quantitativos mínimos por pedido. Estima-se que serão necessários de 20% a 30 % do quantitativo total (de um ano) a cada trimestre. Prazo de entrega: até 30 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da autorização de fornecimento pois trata-se de produto feito sob medida;

Para o item 2 do lote 4:

A entrega deverá ocorrer em 3 DIAS ÚTEIS para produção, entrega e instalação do material (instalação com agendamento prévio), contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço e arte final emitidas pela Assessoria de Comunicação Integrada ou pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura. Observação: As unidades desses itens serão impressas ao longo da vigência do contrato, com solicitação mínima de 4 (quatro) m² por vez.

Para o item 3 do lote 4:

A entrega deverá ocorrer em 4 DIAS ÚTEIS para produção, entrega e instalação do material (instalação com agendamento prévio), contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço e arte final emitidas pela Assessoria de Comunicação Integrada ou pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura. Observação: As unidades desses itens serão impressas ao longo da vigência do contrato, com solicitação mínima de 2 (dois) m² por vez.

Para o item 4 do lote 4:

A entrega deverá ocorrer em 5 DIAS ÚTEIS para produção e entrega do material, contado do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço e arte final pela Assessoria de Comunicação Integrada (Asscom)/DMID

ou Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SEA).

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

O prazo de substituição/refazimento do objeto é de 25 dias úteis, a partir da solicitação pela Contratante pois trata-se de produto feito sob medida.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue, juntamente a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), no setor Divisão de Manutenção/DIMAN, endereço Av. Álvares Cabral, 1690, Estacionamento 3, Santo Agostinho, BH, MG, CEP 30170-001, em dias úteis, de 8:00 às 17:00h, mediante agendamento prévio, através do e-mail fabianamarcia@mpmg.mp.br ou telefones (31) 3330-8318 e (31)3330-9526.

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

- a) Provisoriamente: em até 2 dias úteis, após a entrega respectiva, pela Divisão de Manutenção/DIMAN ou por servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do(s) item(ns) fornecido(s) com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;
- b) Definitivamente: em até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Divisão de Manutenção/DIMAN ou por servidor designado, com a conferência do(s) item(ns) fornecido(s), atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

14.1.1. Não se aplica.

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

- a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente ao objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante DIMAN – Divisão de Manutenção Predial, local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;
- c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;
- d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida

regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

e) A CONTRATADA ficará sujeita à glosa nos pagamentos, quando deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

f) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

g) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;

h) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;

i) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

j) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

k) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

l) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Trata-se de fornecimento de natureza continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, enquadrando-se no inciso VIII – serviços de manutenção de prédios, equipamentos, instalações e softwares – Art. 2 e §2 da Instrução Normativa PGJAA n.º 2, de 8 de setembro de 2021.

15.2 Maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação será estabelecido no contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
 - d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
 - d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTES INSTRUMENTOS: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021;

18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. Considerar as complementações dos itens para que se possa adquirir materiais de acordo com o padrão MPMG:

Item 1,2 e 3 do lote 1: Complementação: tipo bolsa, para encaixe de papel. De acordo com a demanda. Sem instalação. Com furos. O bolsão é confeccionado com duas chapas de 2 mm separadas por uma chapa nas bordas (14 mm de largura), de modo a gerar um espaço de 2 mm para o encaixe do papel; na chapa que serve de borda são feitos os furos que servem de sustentação do bolsão quando este for instalado por parafusos (4 mm). Deve possuir uma cava tipo meia lua (de 3 cm), na parte superior e centralizada para retirada do papel.

Item 1 do lote 2: As placas serão solicitadas conforme demanda. O cálculo das dimensões das placas e, por consequência, do pagamento terá como base o metro quadrado, podendo ser solicitadas placas iguais, menores e maiores de 1 m². Justificativa: as placas serão destinadas à identificação do MPMG em sedes locadas. Esses edifícios não têm dimensões padronizadas, são alugados e demandam de variados tamanhos de placas para melhor ajuste nas fachadas. As placas serão dimensionadas conforme o tamanho das fachadas e a visibilidade necessária para que o usuário localize que naquele local funciona uma Promotoria de Justiça do MPMG.

Item 2 do lote 2: Placa de Identificação, matéria-prima: ACM (alumínio composto) cor prata, letras e logotipos com impressão em tinta UV em duas cores ou mais. Dimensões 70cm x 90cm x 3mm. Com fita dupla face para fixação

Item 1 do lote 4: Adesivo de vinil. Tipo: transparente com impressão colorida em textos diversos. Cola na frente ou no verso conforme demanda. Com instalação. Entrega conforme a demanda. Adesivos de diversos tamanhos, mensurados por metro quadrado, considerar letras, logos e plotagem de imagens com ou sem corte.

Item 2 do lote 4: Adesivo - Especificações: impressão colorida digital em vinil fosco. Resolução mínima de 1.440 dpi. Incluídas as instalações nos endereços da Procuradoria Geral de Justiça em Belo Horizonte. Pedido mínimo de 4 m² de adesivo por vez, com instalação.

Item 3 do lote 4: Adesivo - Especificações: impressão colorida digital em vinil fosco com recorte. Resolução mínima de 1.440 dpi. Incluídas as instalações nos endereços da Procuradoria Geral de Justiça em Belo Horizonte. Pedido mínimo de 2 m² de adesivo por vez, com instalação.

Item 1 do lote 5: Serviço de fixação de letreiros em aço inox e acrílico, tamanhos de 15 a 30 cm, gabaritagem, depilação e mascaragem, bem como serviço de instalação de adesivos, de diversos tamanhos em paredes, molduras, placas(em vidro e acrílico, aço inox, ACM, etc), painéis, utilizando fita dupla face ou parafusos, dependendo do local da instalação.

Item 1 do Lote 6: Letras, assentos, pingos e números em alto-relevo, tipo caixa, montados individualmente. Matéria prima: chapa de aço inox. Relevo, tipo caixa, aproximadamente 10% do tamanho da letra. Tamanho do letreiro com variação até 30 cm de altura, conforme determinado no processo de compra, maiúsculas e minúsculas. As letras devem ser estruturadas para fixação em fachadas de alvenaria, ou com estrutura para fita dupla face, dependendo do local da instalação. A espessura da chapa de aço inox deve ser compatível com o tamanho da letra de forma que essa fique firme, inflexível e com as partes perfeitamente soldadas.

Itens 1 e 2 Lote 7: Letras, assentos, pingos e números em alto-relevo, tipo caixa, montados individualmente. Matéria prima: acrílico. Com relevo, tipo caixa, aproximadamente 10% do tamanho da letra. Tamanho do letreiro com variação até 30 cm de altura, conforme determinado no processo de compra, maiúsculas e minúsculas. As letras devem ser estruturadas para fixação em placas de acrílico, vidro e ACM, e vir com fita dupla face de boa qualidade. A espessura da chapa de acrílico deve ser compatível com o tamanho da letra de forma que essa fique firme, inflexível e não se quebre com facilidade, sem arranhões ou fissuras.

Item 1 do lote 8 - Complementação MPMG: com ou sem furos.

Item 1 do lote 9 - Complementação MPMG – O item se refere a confecção de brasão do Ministério Público em alumínio fundido, formato circular, alto-relevo, com espessura de até 30 mm e tamanho até 40 cm.

Item 2 do lote 9 - Placas de alumínio fundido, letras de alto relevo escovadas, fundo: cor preta, tamanho: 70x90 cm, com brasão do Estado de Minas Gerais com 8 cm de diâmetro.

Item 3 do lote 9 - Placas de alumínio fundido, letras de alto relevo escovadas, fundo: cor preta, tamanho: 70x90 cm, com brasão do Estado de Minas Gerais com 12 cm de diâmetro.

Item 4 do lote 9: Placas de alumínio fundido, letras de alto relevo escovadas, fundo: cor preta, tamanho: 120x100cm, com brasão do Estado de Minas Gerais com 12 cm de diâmetro.

19.2. O modelo das placas poderá ser conferido no Apenso I deste Termo de Referência.

Para um melhor entendimento de como será o layout e material, o fornecedor/licitante deverá entrar em contato com o setor solicitante – DIMAN(sala de apoio) procurar Fabiana/Isabella) nos telefones: (31)3330-9526/ (31)3330-9546/(31)3330-8237 nos endereços Avenida Álvares Cabral, 1690, andar E3, ou 1740, 5º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG.

19.3. Análise de riscos:

Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação).

Tendo por referência também o art. 22, §3º, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT nº01/24.

Ademais, trata-se de serviço comum, usualmente contratado pela instituição, em que o pagamento somente será efetivado após a prestação dos serviços, o que reduz a probabilidade de inexecuções ou ocorrências imprevistas relevantes.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: 1091090 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: FABIANA MARCIA DE SOUZA

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: ISABELLA PIRES ROSCOE

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. No presente Termo de Referência, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.5. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

21.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

21.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa será oportunamente informada nos autos do processo pela DGCL, conforme Mapa de Preços a ser elaborado.

23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária será oportunamente informada nos autos do processo pela DIOR.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: FABIANA MARCIA DE SOUZA

Cargo: SEM CARGO EFETIVO / RA

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE CONTROLE E DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: ISABELLA PIRES ROSCOE

Cargo: COORDENADOR I

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Os modelos das placas poderão ser consultados no site da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no link www.mpmg.mp.br, “Serviços”, “Consultas”, “Licitações e Contratos”, “Portal Transparência MPMG”.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Iraídes de Oliveira Marques

Procuradora- Geral de Justiça Adjunta Administrativa

CONTRATANTE

Nathan M. Lopes

CONTRATADO

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **NATHAN MILAGRES LOPES, Usuário Externo**, em 07/01/2025, às 12:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES, PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**, em 08/01/2025, às 09:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 08/01/2025, às 10:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 08/01/2025, às 10:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8503158** e o código CRC **07CCC77A**.